



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

JUSTIFICATIVA

 consenso universal que as artes e a cultura so direitos e necessidades fundamentais do ser humano.  atravs do imaginrio e dos bens simblicos que o homem representa e recria a si prprio e ao mundo, construindo sua identidade, sua auto-estima, sua maneira de olhar, sentir, perceber, ser e estar na vida, sua relao com o outro e com o espao fsico e social onde vive.

Por isso, arte e cultura so partes constitutivas e definidoras da identidade e construo no so do indvduo e do humano mas de um povo e de uma nao.

A comunidade do Municpio de Guatapar carece de um espao harmnico e seguro para promover seus eventos sociais, encontros esses, que geram aes que desempenham um papel fundamental na consolidao e a interatividade quando ao lao social entre as famlias, desde a realizao de festividades comemorativas quanto ao se reunirem para discutir as necessidades coletivas da comunidade.

Referida obra possui valor estimado de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), na rubrica 03.10.1007, construo, reforma e ampliao de unidades culturais.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfao de passar s mos de Vossa Excelncia e Excelentssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciao e deliberao, confiantes em um parecer favorvel.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.

FRANCISCO FREDIANO FILHO

DD. Presidente da Cmara Municipal
Guatapar - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N. 31/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR
PALCO NA REA DA ANTIGA FEPASA E
POSTERIOR COBERTURA DO ESPAO E D
OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar,
Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,
PROPE  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte
Projeto de Lei:

ARTIGO 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a construir um palco para utilizao em evento multiplos,
objetivando o bem estar da populao..

ARTIGO 2 - Os eventos a que se destinam referido
local, podem ser os patrocinados pela municipalidade ou por
entidades particulares, escolas, igrejas, enfim a sociedade civil
organizada.

ARTIGO 3 - A rea da construo ser no antigo ptio
da FEPASA, que foi cedido ao Municpio por Termo de Cooperao
Tcnica.

Pargrafo nico - A rea posteriormente ser coberta atravs de
recursos prprios ou de convnio se a municipalidade for agraciada
com este benefcio.

ARTIGO 4 - A construo do palco ter como valor
estimado a importncia R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Pargrafo nico: caso a obra no seja executada no exerccio de
2018, dever ser includa no oramento do exerccio de 2019.

ARTIGO 5 - Tratando a presente lei de matria
financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

ARTIGO 6 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Em de 08 de junho de 2018.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal




